



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA, segunda-feira, 23 de maio de 1983

ANO VII - Nº 96

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº 7.516, DE 17 DE MAIO DE 1983

Homologa a Resolução que aprova o Regimento da Comissão de Moral e Civismo do Distrito Federal, COMOCI-DF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução Nº 1 de 22 de dezembro de 1982, aprovada pela Comissão de Moral e Civismo do Distrito Federal-COMOCI/DF.

Art. 2º - O Secretário Executivo de que trata o artigo 8º do Decreto nº 4.094, de 27 de fevereiro de 1978, com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 5.189, de 09 de abril de 1980, passa a denominar-se Secretário Administrativo.

Art. 3º - Ficam revogados, no Decreto nº 5.189, de 09 de abril de 1980, os §§ 1º e 2º da nova redação dada ao artigo 8º do Decreto nº 4.094, de 27 de fevereiro de 1978.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

Art. 5º - Fica o Presidente da COMOCI/DF responsável pela implantação, acompanhamento e controle da execução do Regimento homologado por este Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de maio de 1983.

95º da República e 24º de Brasília

JOSÉ ORNELAS DE SOUZA FILHO

CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO

EURIDES BRITO DA SILVA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1982.

Aprova o Regimento da Comissão de Moral e Civismo do Distrito Federal-COMOCI-DF e dá outras providências.

Os membros da Comissão de Moral e Civismo do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 8º do Decreto "N" Nº 744, de 18 de junho de 1968,

RESOLVEM:

1 - Aprovar o Regimento da Comissão de Moral e Civismo do Distrito Federal, que a esta acompanha, o qual entrará em vigor após homologação pelo Governador do Distrito Federal e competente publicação no Diário Oficial.

2 - Revogar as disposições em contrário.

Brasília, 22 de Maio de 1982.

CARANAMBU BESSA
Presidente da COMOCI-DF

MEMBROS:

ESTEVAM IEMINI DE REZENDE

ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA

BENIGNA MARIA DE FREITAS VILLAS BOAS

LUIZ CARLOS SERAFIM SILVA

REGIMENTO DA COMISSÃO DE MORAL E CIVISMO DO
DISTRITO FEDERAL - COMOCI-DF

TÍTULO I

DAS FINALIDADES, DAS COMPETÊNCIAS E DA COMPOSIÇÃO

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º - A Comissão de Moral e Civismo do Distrito Federal-COMOCI-DF, criada pelo Decreto Nº 4.094, de 27 de fevereiro de 1978, de conformidade com o § 5º do artigo 32, do Decreto Federal Nº 68.065, de 14 de janeiro de 1971, órgão de caráter permanente e de deliberação coletiva, diretamente vinculado ao Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, tendo por finalidade promover, incentivar e orientar a prática da Educação Moral e Cívica nos estabelecimentos de ensino, visando à formação e aperfeiçoamento do caráter dos educandos, no teará suas atividades tendo em vista os seguintes princípios:

- I - a defesa da democracia através da preservação da dignidade da pessoa humana e de amor à liberdade;
- II - o fortalecimento da unidade nacional e do sentimento de solidariedade humana;
- III - o culto à Pátria, aos seus símbolos e tradições, suas instituições e grandes vultos de sua história;
- IV - o aprimoramento do caráter, com apoio na moral, na dedicação à família e à comunidade;

SUMÁRIO

PÁGINA

ATOS DO GOVERNADOR	1
SECRETARIA DO GOVERNO	5
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	6
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	6

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIARIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

**DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO**

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS: Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 171

**ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Anual..... Cr\$10.000,00
Semestral..... Cr\$ 5.000,00

FUNCIONARIOS

Anual..... Cr\$7.500,00
Semestral..... Cr\$3.750,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

Página inteira..... Cr\$68.096,00
Porcentimetro de coluna..... Cr\$ 1.064,00

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

V - a compreensão dos direitos e deveres dos brasileiros e o reconhecimento da organização sócio-política do País;

VI - o culto à obediência e o respeito à Lei, à fidelidade ao trabalho e à integração comunitária.

Art. 2º - Além das competências definidas pelo Decreto de criação, cabe ainda à COMOCI-DF:

I - estimular a realização de solenidades cívicas ou promovê-las, sempre que necessário;

II - procurar participar de campanhas, exposições, festivais, espetáculos, conferências, debates, projeções cinematográficas, concursos e seminários que visem estimular a Educação Moral e Cívica no Distrito Federal;

III - opinar sobre assuntos e questões referentes à Educação Moral e Cívica, necessários ao perfeito cumprimento do Decreto-Lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, e deste Regimento.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO

Art. 3º - A Comissão de Moral e Civismo do Distrito Federal COMOCI-DF compõe-se de 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes, escolhidos dentre brasileiros natos, ligados às áreas de educação e cultura nos diversos graus de modalidades de ensino oficial e particular, aos desportos e recreação, às atividades comunitárias e a órgãos e entidades militares.

Parágrafo único - Para a escolha e designação dos membros de que trata este artigo, observar-se-á o que determina o § 1º, do artigo 2º, do Decreto Nº 4.094, de 27 de fevereiro de 1978.

Art. 4º - O mandato dos membros da COMOCI/DF será de 2 (dois) anos, sendo obrigatória a coincidência do término dos mandatos tomando-se por base, para esse fim, o dia e mês da publicação deste Decreto e facultada a recondução de seus membros.

Art. 5º - Publicado o ato de designação, o membro da Comissão tomará posse perante o Secretário de Educação e Cultura, no prazo máximo de trinta dias.

Art. 6º - A COMOCI-DF terá um Presidente que será escolhido e eleito por seus pares dentre os membros efetivos.

§ 1º - Na eleição de que trata o "caput" deste artigo, só terão direito a voto os membros efetivos, salvo se o suplente houver sido convocado por período superior a 30 (trinta) dias.

§ 2º - A eleição do Presidente será consignada na ata da reunião em que a mesma ocorrer e seu exercício dar-se-á a partir da reunião subsequente.

Art. 7º - Far-se-á a eleição do Presidente da COMOCI-DF, na 1ª. quinzena subsequente a da designação da Comissão, ou, em se tratando de vaga eventual, dentro de 15 (quinze) dias imediatamente posteriores à vacância, convocando-se o respectivo suplente.

§ 1º - O eleito para a vaga eventual entrará em exercício imediatamente e completará o mandato do antecessor.

§ 2º - Não se procederá à eleição para a vaga eventual se faltar menos de um mês para o término do mandato.

Art. 8º - Nas faltas ou impedimentos eventuais ou legais do Presidente, assumirá a presidência o membro efetivo mais antigo e, havendo coincidência de antiguidade, o mais idoso entre os membros presentes.

Art. 9º - Cabe à COMOCI-DF, em sessão plenária, escolher o suplente de cada membro efetivo.

Art. 10 - Nos impedimentos legais ou eventuais do membro efetivo, assumirá o seu lugar, mediante convocação do Secretário-Administrativo da COMOCI-DF, o membro suplente, pelo período em que durar o impedimento.

§ 1º - A convocação de que trata este artigo dar-se-á por critério a ser definido pela Comissão.

§ 2º - Para os fins deste artigo, ficam os membros suplentes obrigados a comunicar seu afastamento da cidade, desde que o período exceda a 8 (oito) dias.

Art. 11 - Além do que consta do artigo anterior, o suplente será convidado a comparecer às reuniões da Comissão para apresentação de matéria a ele destinada, em reunião anterior.

Art. 12 - Para que haja convocação do suplente, ficam os membros efetivos obrigados a comunicar ao Presidente, com a antecedência mínima de 24 horas, a impossibilidade do comparecimento às reuniões, salvo se o motivo decorrer de força maior.

Parágrafo único - Não havendo comunicação prévia e verificada a ausência somente na hora da reunião, observar-se-á o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 26, deste Regimento.

Art. 13 - Na impossibilidade de prévia comunicação, o prazo para justificativa de falta será de 10 (dez) dias, a contar da data da reunião em que a mesma ocorrer, mediante expediente do interessado ao Presidente da COMOCI-DF, explicando os motivos da ausência.

Art. 14 - Pelo comparecimento às reuniões os membros da COMOCI-DF perceberão gratificação de presença consoante normas e valores estabelecidos na alínea "b" do artigo 1º do Decreto Nº 1932, de 03 de janeiro de 1972.

Parágrafo único - O suplente, quando convocado nos termos do artigo 9º deste Regimento, perceberá a mesma gratificação deferida aos membros efetivos.

Art. 15 - Os membros que faltarem às reuniões, mesmo que tenham faltas justificadas, não farão jùs à gratificação.

Art. 16 - Perde o mandato o membro da COMOCI-DF que, durante o ano civil, deixar de comparecer a 4 (quatro) reuniões consecutivas ou a 8 (oito) alternadas, sem justificativa reconhecida pela Comissão.

Art. 17 - Ocorrendo vaga entre os membros efetivos, substitui-lo-á um dos suplentes, indicado pelo Secretário de Educação e Cultura, ao Governador do Distrito Federal, que o efetivará por ato próprio, sendo o prazo de exercício do então designado apenas para complementar o mandato do membro substituído.

Art. 18 - O membro da COMOCI-DF, por motivo justificado, pode solicitar licença ao Presidente até o prazo máximo de 90 (noventa) dias.

TÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS, DO SECRETÁRIO-ADMINISTRATIVO E DO ASSISTENTE

Art. 19 - Ao Presidente da Comissão de Moral e Civismo cabe o desempenho das seguintes atribuições, além de outras previstas neste Regimento:

- I - dirigir e orientar os trabalhos internos;
- II - presidir as reuniões;
- III - convocar reuniões extraordinárias;
- IV - aprovar a pauta de cada reunião e a respectiva ordem do dia;
- V - dirigir as discussões e as votações, concedendo a palavra aos membros presentes, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;
- VI - resolver as questões de ordem, estabelecendo a prioridade dos assuntos a serem tratados;
- VII - distribuir aos membros, para exame, os processos que lhe forem encaminhados, bem como as proposições que deles exijam pronunciamentos;
- VIII - suspender e reiniciar as reuniões, conforme a conveniência dos trabalhos;
- IX - exercer o direito de voto comum e o de qualidade de nos casos de empate;
- X - manifestar, ao final de cada decisão, o definitivo pronunciamento da Comissão;
- XI - determinar ou negar o registro total ou parcial em ata do discurso ou aparte;
- XII - constituir subcomissões provisórias, definindo o número de membros, o Presidente e o tempo de duração.
- XIII - executar e fazer executar as decisões da Comissão de Moral e Civismo do Distrito Federal;
- XIV - comunicar ao Secretário de Educação e Cultura, quando julgar conveniente, as deliberações tomadas pela Comissão;
- XV - promover o regular funcionamento da COMOCI-DF, mobilizando os recursos humanos e materiais necessários;

- XVI - baixar atos resultantes das deliberações da Comissão;
- XVII - distribuir processos às subcomissões;
- XVIII - representar a Comissão ou fazer-se representar em solenidades;
- XIX - articular-se com autoridades das áreas governamentais para realizar e promover solenidades cívicas;
- XX - promover a execução de serviços ou representações dos membros ou funcionários à disposição da COMOCI-DF fora de sua sede, mobilizando os meios necessários;
- XXI - aprovar os regimentos dos Centros Cívicos das unidades escolares do Sistema de Ensino do Distrito Federal;
- XXII - submeter à apreciação da Comissão Nacional de Moral e Civismo qualquer problema de maior envolvimento, referente à Educação Moral e Cívica, existente no Sistema de Ensino do Distrito Federal;
- XXIII - apresentar ao Secretário de Educação e Cultura e à Comissão Nacional de Moral e Civismo relatório anual das atividades da COMOCI-DF;
- XXIV - aprovar o plano de funcionamento da COMOCI-DF, ouvidos os demais membros;
- XXV - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas por lei, ou outro ato emanado de autoridade competente.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS MEMBROS

Art. 20 - Aos demais membros da Comissão de Moral e Civismo do Distrito Federal cabe a execução das seguintes atribuições:

- I - compor as reuniões;
- II - relatar as matérias que lhes forem destinadas;
- III - integrar subcomissões, de acordo com a designação;
- IV - elaborar, quando solicitado, instruções, recomendações e pareceres;
- V - proferir votos sobre as matérias constantes das pautas das reuniões;
- VI - representar a COMOCI-DF, sempre que designado;
- VII - referendar os atos resultantes das deliberações da Comissão;
- VIII - pedir vista de processos, quando necessário, e proferir seu voto por escrito;
- IX - exercer outras atribuições que lhes forem cometidas por ato emanado de autoridade competente.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO E DO ASSISTENTE

Art. 21 - Ao Secretário Administrativo cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - prestar informações ao público;
- II - datilografar expediente;
- III - controlar a tramitação de processos e outros documentos;
- IV - organizar a agenda dos compromissos assumidos pelo Presidente da COMOCI-DF;
- V - manter atualizado o arquivo da COMOCI-DF;
- VI - controlar a entrada e saída de livros da Comissão de Moral e Civismo do Distrito Federal;
- VII - providenciar encadernação do livro de Atas e outros;
- VIII - requisitar o material administrativo e de expediente;

- IX - zelar pela conservação e adequada utilização do material permanente, de consumo e equipamento;
- X - executar outras atribuições que lhe forem cometidas.

Art. 22 - Ao Assistente cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - prestar assistência ao Presidente e aos membros da Comissão em assuntos de natureza técnica;
- II - examinar e instruir os processos que forem encaminhados à Comissão;
- III - efetuar estudos e levantamentos de Legislação pertinente à Educação Moral e Cívica;
- IV - representar a COMOCI-DF, quando designado;
- V - realizar estudos técnicos de interesse da Comissão;
- VI - assistir o Presidente da COMOCI-DF em assuntos administrativos;
- VII - secretariar as reuniões, elaborando as atas respectivas;
- VIII - preparar minuta da pauta e da agenda das reuniões;
- IX - zelar pelo acervo da Comissão;
- X - analisar os regimentos e cadastrar os Centros Cívicos Escolares;
- XI - elaborar e controlar o plano de funcionamento da Comissão;
- XII - elaborar o relatório anual da Comissão;
- XIII - coordenar, controlar e responsabilizar-se pelos trabalhos administrativos da Comissão;
- XIV - controlar e comunicar ao órgão competente a frequência dos membros e dos servidores da Comissão;
- XV - encaminhar expedientes aos interessados para ciência dos despachos;
- XVI - executar outras atribuições que lhe forem cometidas.

TÍTULO III

DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

Art. 23 - A Comissão de Moral e Civismo do Distrito Federal se reúne, ordinariamente, uma vez por semana, em dia e hora a serem fixados em ata.

Art. 24 - A COMOCI-DF não realizará reunião nos dias feriados e de ponto facultativo do Distrito Federal.

Parágrafo único - Quando o dia estabelecido para a reunião coincidir com feriado ou ponto facultativo, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

Art. 25 - A Comissão pode reunir-se, extraordinariamente, mediante prévia e expressa convocação do Presidente, sempre que houver matéria de alta relevância a ser examinada em caráter urgente.

Art. 26 - As reuniões serão instaladas com a presença mínima de 3 (três) membros efetivos e as deliberações serão tomadas por votação da maioria dos membros.

§ 1º - Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos para a formação do "quorum", findo o qual o Presidente abrirá e encerrará automaticamente a reunião, fazendo consignar em ata a ausência do membro ou membros faltosos.

§ 2º - A votação será nominal, secreta ou por aclamação, conforme decisão dos membros.

Art. 27 - As reuniões desenvolver-se-ão na forma da seguinte pauta geral:

- I - abertura da reunião pelo Presidente;
- II - verificação de quorum para efeito de deliberação;
- III - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- IV - distribuição dos assuntos e documentos relacionados na ordem do dia;
- V - exame e julgamento dos documentos e assuntos;
- VI - encerramento.

Art. 28 - Das reuniões lavrar-se-ão atas que serão transcritas em livro próprio, aberto, rubricado e encerrado pelo Presidente e cada uma será assinada por ele, pelo Secretário-Administrativo e pelos membros à respectiva reunião.

Parágrafo único - Para facilidade do serviço, é permitido que as atas sejam datilografadas e colecionadas em ordem cronológica, devendo ser encadernadas periodicamente.

Art. 29 - As atas serão numeradas ordinalmente, em sequência ininterrupta e delas constarão entre outros, os seguintes elementos:

- I - natureza, data, hora e local da reunião;
- II - indicação nominal dos membros presentes e dos demais participantes, quando houver;
- III - indicação de quem presidiu a reunião;
- IV - resultado de decisão e votação da ata da reunião anterior;
- V - histórico sumário dos assuntos tratados e das deliberações tomadas;
- VI - assuntos diversos tratados na reunião, quando houver;
- VII - encerramento e assinatura dos membros presentes.

Art. 30 - Antes do encerramento da discussão de qualquer matéria, será concedido visto pelo Presidente ao membro da COMOCI-DF que o solicitar, devendo este apresentar seu voto em separado.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - A COMOCI-DF, para melhor desempenho de suas competências poderá, por decisão do Colegiado, constituir subcomissão temporária, para estudar assuntos específicos.

Art. 32 - Às subcomissões constituídas compete a execução de atividades que lhes forem cometidas em ato próprio.

Art. 33 - Compete ao Presidente de subcomissão:

- I - presidir as respectivas reuniões;
- II - solicitar ao Presidente da COMOCI-DF providências de ordem administrativa, necessárias ao funcionamento da subcomissão;
- III - solicitar aos órgãos competentes, por intermédio do Presidente da COMOCI-DF, as informações necessárias ao esclarecimento dos assuntos em exame na subcomissão que presidir;
- IV - supervisionar e orientar os trabalhos da subcomissão, emitindo parecer que será objeto de decisão da Comissão;
- V - encaminhar ao Presidente da COMOCI-DF as decisões da subcomissão para as devidas providências, bem como quaisquer proposições que devam ser levadas a seu conhecimento.

Art. 34 - É facultado aos membros da COMOCI-DF participar das reuniões de subcomissões a que não pertencerem e discutir matéria nelas tratadas, sem direito a voto.

Art. 35 - Quando uma subcomissão deixar de se manifestar sobre matéria que lhe for destinada, no prazo fixado, a decisão será a dos membros da COMOCI-DF.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - Caberá à COMOCI-DF, em reunião ordinária, fixar anualmente o seu período de recesso.

Art. 37 - Qualquer alteração deste Regimento só poderá ser observada depois de homologada pelo Governador e publicada da no órgão oficial de divulgação do Distrito Federal.

Art. 38 - A COMOCI-DF, no uso de suas atribuições, não extrapolará sua competência junto a órgãos comunitários vigentes.

Art. 39 - Os atos emanados da COMOCI-DF enquadrar-se-ão nas disposições do Decreto "N" Nº 744, de 18 de junho de 1968.

Art. 40 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação e execução deste Regimento serão resolvidas por deliberação do Colegiado.

Art. 41 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de dezembro de 1982.

CARANAMBU BESSA
Presidente

ESTEVAM IEMINI DE REZENDE

BENIGNA MARIA DE FREITAS VILLAS BOAS

ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA

LUIZ CARLOS SERAFIM SILVA

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 19 DE MAIO DE 1983

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o disposto no artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 6.650, de 12 de março de 1982,

RESOLVE:

DISPENSAR SILVANO BONFIM, Assistente Social, Código NS-721 B, Referência NS-12, matrícula nº 00.925-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função de Assessoramento Superior da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 19 de maio de 1983.
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
Secretário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 18 DE MAIO DE 1983

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, os servidores abaixo mencionados:

1 - Do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-401 A, Referência NM-18, MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA, matrícula nº 21.392-6, a contar de 25 de abril de 1983.

2 - Do emprego de Agente de Portaria, Código LT-TP-602 A, Referência NM-01, GERCINA CORDEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 22.372-7, a contar de 26 de abril de 1983.

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário

PORTARIA DE 18 DE MAIO DE 1983

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 004.764/83,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial, vitalícia a BERENICE FERREIRA DOS SANTOS, viúva, e temporária a ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS, filha do ex-funcionário OLÍMPIO PEREIRA DOS SANTOS, Agente de Portaria, Código TP-602 4, Referência NM-10, matrícula nº 15.406-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 10 de dezembro de 1982.

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário

PORTARIA DE 18 DE MAIO DE 1983

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 004.958/83,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a ANA VILAS BOAS CALDEIRA, viúva, e temporária a REINALDO VILAS BOAS CALDEIRA, CARLOS ANTONIO VILAS BOAS CALDEIRA, ANA CLAUDIA ALVES CALDEIRA, MARCELO ALVES CALDEIRA e CESAR VILAS BOAS CALDEIRA, filhos do ex-funcionário MANOEL ALVES CALDEIRA, Agente de Portaria, Código TP-602 B, Referência NM-09, matrícula nº 02.174-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20 de maio de 1980.

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário

COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS DE APOIO ATOS DO COORDENADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE MAIO DE 1983

O COORDENADOR DOS SISTEMAS DE APOIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 11/83-SEA, de 28 de março de 1983,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 176, item II, e 180, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, e pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, observados os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Assistente Social, Código NS-721 B, Referência NS-12, a SILVANO BONFIM, matrícula nº 00.925-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da Função de Assessoramento Superior - FAS, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

WANDERVAL ALVES DA COSTA
Coordenador

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE MAIO DE 1983

O COORDENADOR DOS SISTEMAS DE APOIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 11/83-SEA, de 28 de março de 1983,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item I, letra "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 5º do Decreto-lei nº 1.776, de 17 de março de 1980, em consonância com o artigo 1º da Lei nº 1.050, de 03 de janeiro de 1950, observados os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no Cargo de Fiscal de Tributos, Código TAF-303 C, Referência NS-21, FERNANDO NOLETO MARTINS, matrícula nº 02.298-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

WANDERVAL ALVES DA COSTA
Coordenador

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 281, DE 18 DE MAIO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, VII, do Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00169/83-SCDP/SEP,

RESOLVE:

CONCEDER à firma JOSÉ MARTINS DA SILVA NETO, estabelecida à Quadra 02, Conjunto "E", Lote 21, Loja "B", Planaltina-DF., REGISTRO para funcionar com SNOOKER MIRIM, naquele local, no horário de 08h00m. às 22h00m., enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA TEM VALIDADE ATÉ 31 DE MARÇO DE 1984

Brasília-DF, 18 de maio de 1983
LAURO MELCHIADES RIETH
Secretário

(DAR - Cr\$4.860,00)

PORTARIA Nº 285, DE 18 DE MAIO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, VII, do Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00203/83-SCDP/SEP,

RESOLVE:

CONCEDER à firma BAR E SNOOKER MÁXIMO LTDA., estabelecida à SCDN Bloco "F", Loja 02, Brazlândia-DF., REGISTRO para funcionar com SNOOKER MIRIM, naquele local, no horário de 08h00m. às 22h00m., enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA TEM VALIDADE ATÉ 31 DE MARÇO DE 1984

Brasília-DF, 18 de maio de 1983
LAURO MELCHIADES RIETH
Secretário

(DAR - Cr\$4.860,00)

PORTARIA Nº 298, DE 18 DE MAIO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, VII, do Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00458/83-SCDP/SEP,

RESOLVE:

CONCEDER à firma EMIVAL BARCELOS DE OLIVEIRA, estabelecida à Quadra 13, CL 28, Loja 05, Sobradinho-DF., REGISTRO para funcionar com SNOOKER MIRIM, naquele local, no horário de 08h00m. às 22h00m., enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA TEM VALIDADE ATÉ 31 DE MARÇO DE 1984

Brasília-DF, 18 de maio de 1983
LAURO MELCHIADES RIETH
Secretário

(DAR - Cr\$4.860,00)

PORTARIA Nº 302, DE 18 DE MAIO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, VII, do Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00546/83-SCDP/SEP,

RESOLVE:

CONCEDER à firma BAR ESPERANÇA PT LTDA., estabelecida à QE-32, Bloco "B", Lojas 03/07, Guará II, Brasília-DF., REGISTRO para funcionar com SNOOKER MIRIM, naquele local no horário de 08h00m. às 22h00m., enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA TEM VALIDADE ATÉ 31 DE MARÇO DE 1984

Brasília-DF, 18 de maio de 1983
LAURO MELCHIADES RIETH
Secretário

(DAR - Cr\$4.860,00)

PORTARIA DE 13 DE MAIO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, e item III, alínea "b", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 342, item III, e 343, item III, do Decreto nº 59.310, de 27 de setembro de 1966, observados os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no Cargo de Escrivão de Polícia, Código PC-204-S, Referência NM-32, JOSÉ MARIA DOS REIS, matrícula nº 20.314-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da Gratificação por Operações Especiais, nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979.

Brasília, 13 de maio de 1983
LAURO MELCHIADES RIETH
Secretário

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

GLEBA S/A — EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. Acionistas da Gleba S/A — Empreendimentos Agropecuários, para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no Edifício JK — Sala 65, no dia 30 de maio de 1983, às 18:30 horas, em primeira convocação com 2/3 dos Acionistas, ou às 19:00 horas com qualquer número, tendo como prescritos nos estatutos e na conformidade da Lei 6404, para tratar da seguinte ordem do dia:

- Capitalização da correção monetária;
- Aumento de Capital;
- Destinação do Capital ainda não subscrito;
- Transferência de ações; e
- Assuntos de interesse geral.

TOMAZ ZUZARTE ADORNO FILHO
PRESIDENTE

(DAR — Cr\$6.840,00)

Dias 19, 20 e 23

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA — TERRACAP AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/83

O Presidente da Comissão de Licitação da TERRACAP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 07 de junho de 1983, às 09:00 horas, a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/83.

OBJETO: Recuperação do Bloco "A" da CRS 508 (Secretaria de Finanças)

O Edital e as informações devem ser obtidas na Central de Datilografia sala 105 do Edifício da TERRACAP, no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "F", Telefone: 225-5276, Ramal 170.

Brasília, 18 de maio de 1983

CARLOS ISSA
Comissão de Licitação
Presidente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE - CLASSE "C"

EDITAL Nº 210/83-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o resultado final do Concurso Público para a Categoria Funcional de Agente de Telecomunicações e Eletricidade — Classe "C", conforme Edital nº 177/83-IDR, publicado no DODF nº 076, de 25.04.83.

Nº DE INSC.	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
003	Jorge Luiz de Andrade Passos	88,16	1º
006	Gilberto Marques Leal	83,66	2º
004	Manoel Paz de Brito	76,66	3º
001	Wellington Vidal Corrêa	76,32	4º
012	Pedro Paulo Costa Oliveira	72,66	5º
002	Humberto Pereira de Matos	66,82	6º

Brasília, 17 de maio de 1983

WANDA DE MELLO LOBO ROCHA
Superintendente

HOMOLOGO

Em 18/05/1983

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Secretário de Administração do Distrito Federal



MINISTERIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS DE ADMINISTRAÇÃO
1ª REGIAO - DF - GO
SDS - BLOCO O - EDIFICIO VENANCIO VI - 1º ANDAR - SALA 138 -
FONES: 223-6123 E 225-8767
CEP - 70.302 - BRASILIA-DF
PORTARIA Nº 040/83

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS DE ADMINISTRAÇÃO - 1ª REGIAO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 34, letra "F", combinado com o artigo 38 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

- 1 - Dispensar da Presidência da Comissão de Acompanhamento de Assuntos Legislativos junto a Câmara e Senado, o Conselheiro Agnello Alves Portugal.
- 2 - Designar o Conselheiro Rui Ribeiro de Araújo Presidente da Comissão de Assuntos Legislativos junto a Câmara e Senado.
- 3 - A presente Portaria tem efeito retroativo a 04 de abril de 1983.

Brasília-DF, 18 de maio de 1983

EDUARDO GURGEL DO AMARAL VALENTE
Regº CRTA - 1ª nº 466
Presidente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGISTICO

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/83

Esta aberta a inscrição para a realização de uma Tomada de Preços, referente a aquisição de Pneus em Geral, para suprir as necessidades do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a realizar-se às 14:00 horas do dia 06 de junho de 1983, na Diretoria de Apoio Logístico, localizada no Setor de Areas Isoladas Norte SAI/N - Lote D, nesta Capital.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DUARTE - TC BM
Presidente da Comissão

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
DEPARTAMENTO DE TRANSITO
AVISO

Encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no 2º Andar do Edifício Sede do DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, Setor de Areas Isoladas Norte - SAIN, LOTE A, ED. DETRAN/DF, no período de 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas, o Edital referente a Tomada de Preços nº 012/83, objetivando a aquisição de materiais de consumo para a SEGURANÇA DE TRANSITO, conforme especificações contidas no anexo único do edital.

ABERTURA: 31 de maio de 1983

CAUÇÃO: Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros)

Brasília-DF, 19 de maio de 1983

EROTIDES ALVES DE CASTRO
Presidente da CPL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
DEPARTAMENTO DE TRANSITO
AVISO

Encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no 2º Andar do Edifício Sede do DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, Setor de Areas Isoladas Norte - SAIN, LOTE A ED. DETRAN/DF, no período de 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas, o Edital nº 013/83-CPL, referente a Tomada de Preços nº 013/83, objetivando a aquisição de MOVEIS EM GERAL, atendendo as necessidades deste órgão.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 de junho de 1983
CAUÇÃO: Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros)
CAPITAL: Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros)

Brasília-DF, 19 de maio de 1983

EROTIDES ALVES DE CASTRO
Presidente da CPL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro Gilberto Alves Nery, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Edifício Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 31 de maio de 1983 (terça-feira), às 15 horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais os seguintes feitos:

RV: 127/81

RECORRENTE: Salvatore Nista

RECORRIDO: Departamento da Receita

RELATOR: Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro

REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Darione Nunes Cardoso

RV: 177/81

RECORRENTE: Drogaria Didi Ltda.

RECORRIDO: Departamento da Receita

RELATOR: Conselheiro Wellington Carlos Batista

REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Darione Nunes Cardoso

RV: 16/83

RECORRENTE: Octávio Monteiro de Freitas

RECORRIDA: Secretaria de Viação e Obras

RELATOR: Conselheiro Walter Basniaki Linhares

REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro

RV: 19/83

RECORRENTE: João Bezerra Brasil

RECORRIDA: Secretaria de Viação e Obras

RELATOR: Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro

REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal,

Em 17 de maio de 1983

MARCIA MARIA ARAUJO MARTINS
Assistente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
EXTRAORDINARIA
PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro Gilberto Alves Nery, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Edifício Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 30 de maio de 1983 (segunda-feira), às 15 horas, ou Sessão

subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas e mais os seguintes feitos:

RV: 121/81
 RECORRENTE: Salvatore Nista
 RECORRIDO: Departamento da Receita
 RELATOR: Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro
 REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Darione Nunes Cardoso

RV: 123/81
 RECORRENTE: Salvatore Nista
 RECORRIDO: Departamento da Receita
 RELATOR: Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro
 REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Darione Nunes Cardoso

REO: 256/81
 RECORRENTE: Departamento da Receita
 RECORRIDA: Wembley Roupas S/A
 RELATOR: Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro
 REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Darione Nunes Cardoso

RV: 154/82
 RECORRENTE: Cosme Miguel Nieves Romero
 RECORRIDA: Secretaria de Viação e Obras
 RELATOR: Conselheiro Newton Egydio Rossi
 REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro

RV: 163/82
 RECORRIDO: Luiz Augusto Penna
 RECORRIDA: Secretaria de Viação e Obras
 RELATOR: Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos
 REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro.

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal

Em, 17 de maio de 1983

MÁRCIA MARIA ARAUJO MARTINS
 Assistente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO DE CONTABILIDADE
 EDITAL Nº 209/83-IDR**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para a Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade — Classe "A", Código LT-NM-816, para fins de admissão, nas Tabelas de Pessoal do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação — DEFER, 02 (duas) vagas, e do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR, 01 (uma) vaga, e de registro no Cadastro de Pessoal Concursado-CPC, do IDR, de acordo com as normas expressamente estabelecidas neste Edital.

1. DA INSCRIÇÃO:

Período: 30.05 a 06.06.83

Horário: 14h 30min às 17h

Local: IDR — Setor de Garagens Oficiais — Área Especial nº 01 — Brasília-DF.

2. EXIGÊNCIAS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1 Ser brasileiro e ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 50 (cinquenta) anos, ressalvado o disposto no artigo 11 e seu parágrafo único do Decreto-lei nº 1831/80 (comprovação no ato da inscrição, mediante apresentação de documento oficial de identidade e declaração funcional expedida pela repartição competente, quando for o caso).

2.2 Poderão se inscrever, também, os portugueses, desde que comprovem estar amparados pela Convenção sobre Igualdade de Direitos e Deveres entre brasileiros e portugueses.

2.3 Apresentar comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição no valor de Cr\$1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros), a ser recolhido numa das agências do Banco Regional de Brasília S/A, em Brasília conta nº 800391.6, a favor do IDR.

2.3.1 Em nenhuma hipótese haverá restituição da taxa de inscrição estabelecida neste subitem.

2.4 Estar em dia com as obrigações militares.

2.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.6 Possuir Diploma de Técnico de Contabilidade, devidamente registrado e registro no Conselho de Classe.

2.7 No ato da inscrição, será exigida apenas a apresentação dos documentos e comprovantes indicados nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 e Declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, de que possui os documentos comprobatórios das condições exigidas para a Inscrição (subitens 2.4, 2.5 e 2.6).

2.8 Os documentos compreendidos na Declaração a que se refere o subitem anterior serão exigidos dos candidatos aprovados, pelo Núcleo de Recrutamento e Seleção do IDR, no ato da convocação para encaminhamento dos mesmos à unidade competente do órgão solicitante, para fins de admissão, importando a não apresentação em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

2.9 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, terá a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do concurso ou após a realização do mesmo.

2.10 No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador legal receberá um Cartão de Inscrição que deverá ser devidamente preenchido e assinado, cartão este que conterà o carimbo do IDR, cuja apresentação, juntamente com o documento oficial de identidade é obrigatória para o seu comparecimento às provas e para tratar de seus interesses junto ao Instituto. Na mesma oportunidade será fornecido o programa da prova.

2.11 Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou em desacordo com este Edital.

2.12 A inscrição, para todo e qualquer efeito, expressa a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital, sem qualquer ressalva, no presente ou no futuro, a qualquer título.

3. DA SELEÇÃO:

3.1 O concurso constará de prova escrita, objetiva e eliminatória, versando sobre conhecimentos específicos indispensáveis à execução das tarefas próprias da função de Técnico de Contabilidade.

3.2 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos atribuídos a prova.

3.3 A prova de Conhecimentos Específicos será aplicada no dia 21 de junho de 1983, às 14h e 30min, no IDR.

3.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o seu início, munidos de cartão de Inscrição e de documento oficial de identidade.

4. DO CONHECIMENTO DA PROVA E DO RECURSO:

4.1 Não será concedida vista de prova.

4.2 Após a correção da prova, serão afixados, no Quadro de Avios do IDR, a lista dos aprovados e o gabarito da Prova para conhecimentos por parte dos candidatos.

4.3 Durante o prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado, os candidatos que não concordarem com o mesmo poderão impetrar recurso, uma única vez, à Superintendente do IDR, fundamentando, de modo preciso, as questões que desejarem sejam revistas, protocolando o requerimento na Seção de Serviços Gerais do IDR, sob pena de liminar indeferimento.

4.4 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão adotada pela Banca Examinadora ou pela Superintendente do IDR.

4.5 No recurso, o candidato não poderá assinar seu nome, devendo constar somente o número de sua inscrição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos na prova de conhecimentos específicos.

5.2 No caso de empate, terá melhor classificação o candidato casado e o mais idoso, sucessivamente.

6. DO REGIME JURÍDICO:

Os candidatos que venham a ser aprovados no concurso e convocados para admissão, somente serão admitidos ou contratados sob o regime da CLT, com a aplicação automática da Legislação do FGTS.

7. DA JORNADA DE TRABALHO E DO SALÁRIO BASE:

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, com o salário mensal de Cr\$53.520,00 (Cinquenta e três mil, quinhentos e vinte cruzeiros).

8. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS TÍPICAS:

Atividades de nível médio, de natureza especializada, envolvendo a execução de tarefas relativas à Contabilidade, escrituração e autorização de despesas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Não haverá segunda chamada para a prova de Conhecimentos Específicos, em hipótese alguma, seja qual for o motivo alegado.

9.2 O concurso terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do Resultado Final no DODF, podendo ser prorrogado dependendo do interesse da Administração.

9.3 Será anulada a prova que apresentar sinal ou convenção que possibilite sua identificação.

9.4 Os candidatos aprovados e não aproveitados serão registrados no Cadastro de Pessoal Concursado, do IDR, durante o prazo de validade do concurso.

9.5 Os candidatos convocados ficam sujeitos, além das exigências contidas neste Edital, às normas e regulamentos dos órgãos ou entidades, para fins de formalização da admissão ou contratação.

9.6 Os avisos referentes a este Edital serão publicados no DODF.

9.7 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Superintendente do IDR.

Brasília, 19 de maio de 1983

WANDA DE MELLO LOBO ROCHA
 Superintendente